Lei nº 7303 de 19.04.93
D.O.M. nº 10098 de 27.04.93

Sancionada

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 13/11/00

Walter Roberto Otoch
FUNCIONÁRIO

DATA 09/03/93

PROJETO DE LEI Nº 041/93

ASSUNTO: Declara de Utilidade Pública a Congregação Redentorista do Norte do Brasil

VEREADOR Idalmir Feitosa

LEI Nº 7303 DE 19/04/93

DIOM Nº 10098 DE 27/04/93

ARQUIVO 11.05.93

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 073031993
Projeto: 00411993
Autor: IDALMIR FEITOSA
Assunto: UTILIDADE PUBLICA

DOM Nº 10098 de 21-04-93

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 7303 DE 19 DE abril DE 1993.

Considera de utilidade pública, a Congregação Redentorista do Norte do Brasil.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública, a **Congregação Redentorista do Norte do Brasil**, sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Cidade, em 19 de abril 1993 de 1993.

Antônio Elbano Cambraia
Prefeito de Fortaleza

COMISSÃO DE Legislação
DESIGNO O VEREADOR Heitor Teixeira COMO RELATOR
Em 15/03/93 Idalmir Feitosa
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
Em 15/3/1993
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 041 /93

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO
Em 23/3/1993
PRESIDENTE

Considera de utilidade pública, a Congregação Redentorista do Norte do Brasil.

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
Em 23/3/1993
PRESIDENTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública, a **Congregação Redentorista do Norte do Brasil,** sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 09 de Março de 1993.

À COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 23/3/1993
PRESIDENTE

VEREADOR - IDALMIR FEITOSA

J U S T I F I C A T I V A

A **Congregação Redentorista do Norte do Brasil,** é uma sociedade civil, de direito particular que só admite sócios de sexo masculino, de caráter beneficente, educativo, cultural e de assistência social, que tem por fim a cristianização da sociedade, o ensino em seus diversos grau, e o amparo a juventude, congregando os estabelecimentos fundados pelos sócios, Missionários Redentoristas em toda região norte do país.

Assim sendo, acreditamos na aprovação do referido projeto.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 09 de Março de 1993.

VEREADOR - IDALMIR FEITOSA

EJS/93

seguária S/A CGC.06.605.703/0001-20 - Empresa Beneficiária
Fundos de Incentivos Fiscais. Edital de Convocação - As-
Ordinária. Ficam convocados os senhores acionistas desta
parecerem na Assembléia Geral Ordinária a se realizar em
00 (dez) horas em sua sede social à Rua José Vilar, 2671
ta, Fortaleza (Ce) a fim de deliberarem sobre os seguintes
preciação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e
financeiras relativo aos exercícios encerrados em 31.12.90 e
novação e capitalização da correção monetária; c) correção
izado; d) demais assuntos de interesse da sociedade. Forta-
ro de 1993. José Maria Furtado Memória - Presidente.

24, 25 e 26 – NR 57232 – A

BANFORT - BANCO FORTALEZA S/A.

SOCIEDADE DE CAPITAL ABERTO.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL
ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA.

Pelo edital são convocados os acionistas do BANFORT
para a Assembléia Geral Ordinária, e a seguir a
realizarão, a partir das 08 hs. do dia 09 de
sede social, localizada à Rua: Cel. Guilherme Ro-
Fortaleza-Ceará, a fim de deliberarem sobre as se-
ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA: a) aprovação das contas dos
e, discussão e votação das demonstrações financei-
o lucro liquido do exercício e distribuição de di-
dos membros do Conselho de Administração e Fixação
aprovação da expressão monetária do capital social;
RDINÁRIA: a) consequente reforma do art. 6º do Es-
deliberação sobre um aumento de capital em espécie
cular de 46.116 ações, sendo 50% Ordinárias e 50%
r nominal de Cr$ 236.660,00 (Duzentos e trinta e
sessenta cruzeiros) cada uma, passando o capital
),00 (Ditenta e nove bilhões, oitenta e seis mi-
noventa e sete mil, cento e vinte cruzeiros) para
(Cem bilhões, duzentos e nove mil, seiscentos e
a consequente reforma do art. 6. do Estatuto So-

Fortaleza, 25 de março de 1993.

JOSÉ AFONSO SANCHO
PRESIDENTE.

25, 26/02 e 01/03 – NR 57253 – A NR 57261 – A

★★★

C.G.C.(M.F) Nº 07.160.263/0001-20 – COMPANHIA ABERTA – EDI-
convidados os Senhores Acionistas a comparecerem à Assembléia Geral Ex-
do março de 1993, às 10:00(dez) horas, na sede social localizada na Av. Fran-
, Fortaleza/CE., a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: a) Aprova-
Conversão de debêntures em ações; e c) Outros assuntos de interesse da so-
to de 1993. CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – Presidente.

19, 24 E 25 – NR 57235 – A

MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ-AMECE-ASSEMBLÉIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO-Pelo presente Edital de
sociação dos Municípios do Estado do Ceará-
lo vigente Estatuto convoca todos os seus as-
erem presentes a Assembléia Geral Ordinária
dia 26 de março de 1993, às 10:00hs, no Audi-
o das Industrias do Estado do Ceará-FIEC, sí-
Studart, 1980-Aldeota, Fortaleza-Ceará, em pri
com a maioria absoluta, ou em segunda e últi
qualquer número, no mesmo dia e local, às
ceder ao seguinte:eleger o Presidente e os de
iretoria da Entidade.Fortaleza, 19 de fevereiro
rineu de Carvalho-Presidente.

NR 57251 – A

AGROINDÚSTRIA BAQUIT S/A CGC/MF nº23.461.411/0001-60 Edital de Con
vocação AGE Ficam os Srs.Acionistas de Agroindústria Baquit S/A
convidados a se reunirem em AGE,a realizar-se no dia 07.03.93,às
12 hs,na sede da companhia,à Rua Teodomiro de Castro,4585,Sala 11
Álvaro Weyne,Fort.-CE,a fim de deliberarem sobre os seguintes
assuntos:1)Reforma do Estatuto Social para regular sobre a e-
missão de debentures;e 2)Aumento do limite de autorização do ca-
pital e alterar,em consequência,o"caput" do art.5º do Estatuto
Social.Fort.,25.02.93.0 Conselho de Administ.Alberto Baquit-Pres.

25 e 26/02 e 01/03 – NR 57264 – A

★★★

SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DO AÇUCAR E DOCES CONSERVA ALIMENTICI-
AS DO ESTADO DO CEARÁ Edital de Convocação Pelo presente Edital,
ficam convocados os membros da diretoria do Sindicato acima men
cionado para a reunião,a realizar-se em sua sede social,à Av.Ma-
rão de Studart, 1980-3º andar, no dia 02.03.93, às 18hs,pa
ra o fim especial de proceder à eleição de listas tríplices,des-
tinadas ao preenchimento do cargo de Juiz Classista,representan
te dos empregadores e seu suplente,para as 11ª 12ª Juntas de Con
ciliação e Julgamento de Fortaleza,nos termos do Edital do TRT da
7ª Região,do dia 14.01.93,publicado no D.J.E.do 20.01.93.Fort,17.02
.93.João Hudson Carneiro Saraiva-Presidente.

NR 57254 – A

ATAS

Ata da Assembléia Geral Extraordinária da Congregação Redentorista do Norte do Brasil, realizada no dia 15 de janeiro de 1993.

Aos quinze dias de janeiro de mil novecentos e noventa e três às 9:00 horas no **Colégio Redentorista**, situado na cidade de Fortaleza-Ce., no bairro de Rodolfo Teófilo, a Rua Delmiro de Farias, Nº 1900, realizou-se uma **Assembléia Geral Extraordinária da Congregação Redentorista do Norte do Brasil**. De acordo com o Art. 14 dos Estatutos da entidade o Sr. Presidente já havia feito a convocação através de uma carta circular a todos os sócios para se fazerem presentes a essa reunião, tendo como única finalidade a eleição da nova Diretoria e dos Diretores das Secções Locais pertencentes a instituição.

Na forma dos Estatutos, contando com a presença de todos os sócios assumiu a presidência da mesa o Presidente. **Pe. John Brendan Callanan** que abrindo os trabalhos convidou a mim, **Pe. Brian Peter Holmes**, para servir de Secretário no decorrer da sessão. Usando da palavra o Sr. Presidente disse que a Assembléia devia eleger os membros da nova Diretoria, como também os Diretores das Secções Locais, a fim de dar cumprimento ao Art. 13 dos Estatutos da Congregação. Procedida a votação secreta, eu, Secretário, apurei os votos e constatei na presença de todos que foram eleitos por maioria absoluta como membros da Diretoria: Presidente: **Pe. Peter John McCarthy**; Tesoureiro:**Pe.Patrick Joseph Clear**; Secretario: **Pe. Brian Peter Holmes**; e como Diretores das Secções Locais: Casa de São Raimundo, Fortaleza:**Pe.Patrick Joseph Clear**; Casa do Prado, Iguatú-Ce., **Richard John Rooney**; Casa de Vila Operária São José, Teresina-Pi., **Pe. John Francis Keeling**; Casa de Fátima, Parnaíba-PI., **Pe. Jeremiah Peter Cahir**; Casa de Pedro Afonso-TO., **Pe. James Albert McGettrick**; Casa de Paraíso do Tocantins - TO., **Pe. Alan Noel Glynn**; Seminário São Clemente, Fortaleza-Ce., **Pe.Philip Hearty**; Colégio Redentorista, Fortaleza-Ce., **Pe. Thomas Francis Reynolds.**

Em seguida houve a posse da nova diretoria sob a aclamação de todos. E como ninguém mais quisesse fazer uso da palavra, o Presidente encerrou os trabalhos pelo tempo necessário a lavratura desta Ata, que vai por todos assinada.

Fortaleza, 15 de Janeiro de 1993.

Pe. John Brendan Callanan
Presidente da Assembléia

Pe. Brian Peter Holmes
Secretário da Assembléia

NR 57252 – A

...INISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES
...276.991/0001-89
...ão da Diretoria,realizada no dia
...me em 2º 1993,às 10 hs,na Rua Mare...
...Efetoria da "J...
...rticipações,estando pre...
...de Macêdo-Dir.Presidente;

...Superintendentes.Verificada a existência de quorum pre-
visto no § 4º do Art.27 do Estatuto Social,o Presidente deu início
à reunião,informando que esta tinha por finalidade dar ciência
a criação da Filial desta empresa,na cidade de São Paulo,Estado de São
Paulo,dantes ocupava os conjuntos 91/92 do 9ºandar do prédio nº
85 da Rua Geraldo Flausino Gomes,passa agora,a ocupar o conjun
to 91 e mais os conjuntos 121 e 122 do 12ºandar,figurando,no mais

...rer,foi lavrada,apresentada ao órgão competente,a qual, lida
e aprovada,é assinada por todos os presentes.aa)José Dias de Ma
cêdo-Pres.da Assembléia:Roberto Proença de Macêdo-Secret.Amari
lio Proença de Macêdo.Marcos Antônio Amorim Figueiredo.Francis
co de Matos Brito.Confere com o original.Roberto Proença de Macê
do-Secret.Jucec.Reg.sob nº23346565 em FEB 10 1993.Junta Comercial
do Estado d... Jucec.Certidão:Certifico que por despacho do

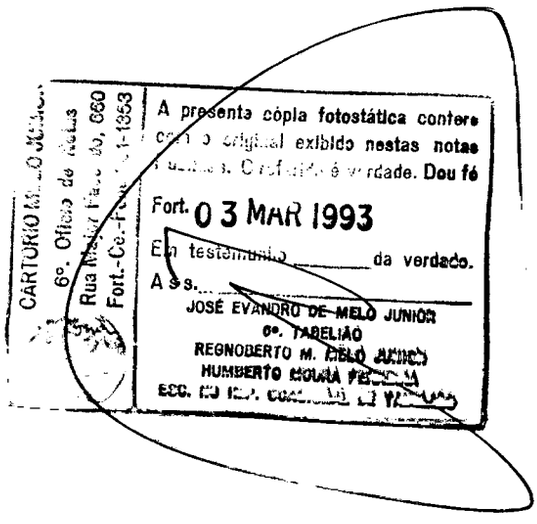
CARTÓRIO
6º. Ofício de Notas
Fort.-Ce.-
A presente cópia fotostática confere
com o original exibido nestas notas
Fort. 03 MAR 1993
Em testemunho da verdade.
Ass.
JOSÉ EVANDRO DE MELO JUNIOR
6º. TABELIÃO
REGNOBERTO M. MELO JUNIOR
HUMBERTO MOURA PEREIRA

Artigo 24 — A Congregação não responde pelos compromissos assumidos pelos estabelecimentos associados, a não ser nos casos em que expressamente declarar fazê-lo, mediante instrumento idôneo, na forma das leis vigentes.

Artigo 25 — Os socios, quer, si, digo, instituições, quer pessoas físicas, não adquirem direito algum sôbre os bens da Congregação, por nenhum título, e em caso de exclusão da mesma, nada poderão exigir pelo tempo que nela permanecerem.

CAPITULO IV

Disposições Gerais

Artigo 26 — A Congregação só se poderá extinguir por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, para isto expressamente convocada, com a presença de, ao menos, dois terços dos sócios então existentes e por maioria absoluta dos sócios presentes. Esta Assembléia decidirá sôbre a destinação a dar aos bens existentes, dando preferencia aos estabelecimentes associados supérstites, prórata.

Artigo 27 — Os presentes Estatutos sòmente poderão ser reformados mediante proposta da Diretoria à Assembléia, quando os interêsses da Congregação o exigirem.

ATUAL DIRETORIA

Eléita em Assembléia Geral Extraordinária em 29 de junho de 1968

Presidente — James Mc Grath
Secretário — J. A. Scott
Sócio — James Collins
Sócio Anthony Matthew Charles Branagan
Sócio — Dermot Oconnor
Sócio — Patrick J. Hanrahan

1-1 (NCr$ 198,00). T. n.. 32.115.

S. A. RADIO VERDES MARES

De acôrdo com o Art. 99 do Decreto Lei número 2.627 de 26 de setembro de 1940, avisamos aos Srs. Acionistas que se encontram à sua disposição, na Sede Social, à Av. Engenheiro Santana Júnior s/n, Nova Aldeota, os documentos abaixo relacionados, referentes ao exercício de 1968.

a) Relatório da Diretoria;
b) Cópia do Balanço e da Demonstração de Lucros e Perdas;
c) Parecer do Conselho Fiscal.

Fortaleza, 7 de abril de 1969.

A DIRETORIA

10 e 11.4.65 (NCr$ 60,00) T. N. 32116

IRMAOS FONTENELE, S/A — Exportação e Comércio

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINARIA

1a. Convocação

São convidados os Senhores Acionistas de IRMAOS FONTENELE, S/A — Exportação e Comércio, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária no dia 25.04.1969, às 16 horas em sua sede social na Av. Alberto Nepomuceno, 113/131, nesta Capital, para tomarem conhecimento do relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta Lucros & Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referente ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1968.

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas no mesmo local supracitado, os documentos a que se refere o Art. 99 [illegible] de 26 de setembro de 1940, relativo ao exercício 1967/1968.

Fortaleza(CE), 08 de abril de 1969.

Pela Diretoria

HUMBERTO FONTENELE — Diretor Presidente

9, 10 e 11.4.69 (NCr$ 60,00) T. N. 32120

COMPANHIA DOCAS DO CEARA

Assembléia Geral Ordinária

Convocação

São convidados os Senhores Acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Ordinaria, às 15 horas do dia 16 de abril próximo, na sede social, localizada no Cais do Pôrto de Mucuripe, nesta Capital a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sôbre os seguintes assuntos:

a) — Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, tudo referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 1968;
b) — Eleição dos membros efetivos do Conselho Fiscal e seus suplentes, para o corrente exercício, e fixação dos honorários dos primeiros;
c) — Eleição da Diretoria;
d) — Fixação dos honorários da Diretoria;
e) — Outros assuntos de interêsse da Sociedade.

Fortaleza, 7 de abril de 1969.

Raul Cabral de Sá
Diretor-Presidente

8, 9 e 10.4.69 (NCr$ 75,00) p. p.

INDUCHENIL — INDUSTRIA DE CHENILE E TAPETES S/A

CGC — 07.282.957

Assembléia Geral Ordinária

Ficam convidados os Srs. Acionistas da Induchenil — Indústria de Chenile e Tapêtes S/A., a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária no dia 30 de abril de 1969, às 16 horas, em sua sede social provisória à Rua General Sampaio, 1738, nesta cidade, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sôbre Relatório da Diretoria, Balanço Geral Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e respectivo Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1968, assim como a eleição dos membros do Conselho Fiscal e seus suplentes, além de outros assuntos de interêsse social.

Encontram-se à disposição dos Srs. Acionistas os documentos de que trata o Art. 99 do Dec-Lei 2627, de 26.9.1940.

Fortaleza, 14 de março de 1969.

Eleazar de Aguiar Campos
Dir. Presidente

8, 9 e 10.4.69 (NCr$ 60,00)

FARMACIAS E DROGARIAS ARAUJO S/A

C.G.C. 07.204.928

Assembléia Geral Ordinária —

1a. CONVOCAÇAO

Convidamos os Srs. Acionistas desta emprêsa a se fazerem presentes à Assembléia Geral Ordinária que se realizará na sua sede social à Rua Senador Pompeu n. 1.401, às 15 horas do dia 29 de abril de 1969, a fim de deliberarem sôbre os seguintes assuntos:

a) — Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal;
b) — Balanço Geral e Demonstração da C/Lucros & Perdas;
c) — Eleição do Conselho Fiscal e Fix. de s/remuneração;
d) — Outros Assuntos do interêsse da Sociedade.

Participamos, outrossim, aos srs. Acionistas que, de acôrdo com o artigo 99, da Lei n. 2.627 de 26.09.1940 se encontram à sua disposição em nossa sede social, os documentos referentes ao exercício recém findo.

Fortaleza, 29 de março de 1969.

A DIRETORIA

08, 09 e 10.04.69 (NCr$ 60,00) P.p.

CARTÓRIO MORAIS CORREIA
4º. Ofício de Notas
Rua Major Facundo, 676

A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas. Dou fé.
Fortaleza, 24 NOV 1992
Em testemunho _____ da verdade.

Angela Maria Araújo Morais Correia
TABELIÃ
Célia Maria Morais Correia Gondim
Milton Morais Correia Filho
Francisco de Assis Morais Correia
Francivaldo Lopes de Oliveira
Luiz Claudio Morais Correia Viana
SUBSTITUTOS

ESTATUTOS DA CONGREGRAÇÃO REDENTORISTA DO NORTE DO BRASIL

Aprovados na Assembléia Geral do dia 2 de agôsto de 1960, publicados no Diario Oficial n. 8.551, do Estado de Goias, no dia 18 de agôsto de 1960 e registrados no cartorio L. Sampaio Neto sob n. 49, livro A-1 as fls. 196v a 200 em data de 26 de agôsto de 1960, em Goiânia capital do Estado de Goias.

O presente Estatuto inclui as reformas aprovadas na Assembléia Geral Extraordinaria do dia 18 de agosto de 1963 e publicados no Diario Oficial do Estado do Ceará sob n. 9.422, de 11 de agosto de 1966 e registrados no Cartório L. Sampaio Neto sob n. 2.009, livro B-3 às fls. 250v. e 251, em data de 12 de maio de 1965 em Goiânia, capital do Estado de Goiás.

Estatutos da "Congregração Redentorista do Norte do Brasil".

CAPITULO I

Nome, Sede, Fins e Duração

Artigo 1.º — A Congregração Redentorista do Norte do Brasil é uma sociedade civil, de direito particular que só admite sócios de sexo masculino, de caráter beneficente, educativo, cultural e de assistência social, que tem por fim a cristianização da sociedade, o ensino em seus diversos grau, e o amparo à juventude, congregrando os estabelecimentos fundados pelos sócios, Missionários Redentoristas em tôda região Norte do país.

Artigo 2.º — Dentro de suas possibilidades e na medida em que as circunstâncias o permitirem, a Congregração poderá desenvolver qualquer obra de educação, assistência e serviço social, como escolas, educandários, asilos, hospitais, ambulatórios, dispensários e outras obras similares, que beneficiem a velhice, a infância e a juventude, sobretudo a mais abandonada e aos pobres em geral.

§ Único. Com o fim de auxiliar a manutenção das obras de educação e assistência social discriminadas no corpo dêste artigo, a Congregração poderá participar, como sócia ou acionista, de empreendimentos gráficos ou editoriais.

Art. 3.º — A Congregração tem sua sede e fôro jurídico na cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, e sua duração é por tempo indeterminado.

Artigo 4.º — A Congregração Redentorista do Norte do Brasil constituída em pessoa jurídica de acôrdo com os dispositivos da legislação brasileira, vigente, regendo-se pelos presentes Estatutos, declara acatar e respeitar, em todos os setores de sua atividade, os dispositivos do Código de Direito Canônico.

CAPITULO II

Organização e Govêrno

Artigo 5.º — São sócios todos os estabelecimentos e instituições a que se referem os artigos primeiro e segundo dos presentes Estatutos.

Artigo 6.º — A Congregração Redentorista do Norte do Brasil pela sua Diretoria poderá organizar quantas Secções Locais achar necessário ou conveniente, para o seu desenvolvimento, em todo o território nacional.

§ 1.º — Considera-se constituída uma Secção Local, onde houver uma reunião de, pelo menos, três Missionários Redentoristas com residência estabelecida.

§ 2.º — As Secções Locais têm as mesmas finalidades da Congregração Redentorista do Norte do Brasil e se regem pelos mesmos Estatutos; gozam das mesmas vantagens e têm os mesmos deveres; não se constituem em pessoas jurídicas autônomas e reconhecem como superior o Presidente da Congregração Redentorista do Norte do Brasil, com sede em Fortaleza...

§ 3.º — Se porventura fôr necessário para a prática de atos civis ou canônicos de interêsse da Secção, a Congregração passará procuração ou, mediante instrumento idôneo, delegará os necessários podêres.

§ 4.º — Cada Secção Local terá uma Diretoria composta de três membros, um Diretor e dois Conselheiros, dos quais um é o Secretário e o outro o Tesoureiro, nomeados pelo Presidente da Congregração, permanecendo no cargo "ad nutum".

Art. 7.º — São ainda sócios, como pessoas físicas, os Missionários Redentoristas que integram a Diretoria, na forma do artigo 13, e outros, admitidos pelo Presidente ou pela Assembléia Geral.

Artigo 8.º — A Congregração é dirigida pela Diretoria, ouvida a Assembléia Geral.

Artigo 9º — A Assembléia se reúne em via ordinária em janeiro de cada ano; em via extraordinaria sempre que o Presidente, com parecer favoravel da Diretoria, o julgar conveniente.

Artigo 10 — A Assembléia Geral é constituída: a) — pelo Presidente; b) — pelos membros da Diretoria em exercício c) — Pelo Diretor de cada um dos estabelecimentos associados, ou delegados; d) — pelos demais membros, na forma do artigo 7.

Artigo 11 — A Assembléia Geral se reúne em Fortaleza ou em qualquer um dos estabelecimentos associados; funciona, em primeira convocação, com o mínimo de dois têrços dos sócios; em segunda, com qualquer número; delibera por maioria absoluta de votos.

Artigo 12 — Compete à Assembléia Geral: a) — eleger o Presidente, que dirige tôda a atividade social, bem como o Secretário e o Tesoureiro; b) — aceitar ou demitir sócios; c) — deliberar sôbre a fundação de novos estabelecimentos associados; d) — examinar o balanço do último exercício e aprovar o programa de ação para o exercício entrante.

Artigo 13 — A Diretoria é composta de um Presidente, Secretário e um Tesoureiro; seu mandato é de três anos, podendo ser renovado; não é obrigação a reunião mensal mas sempre que fôr convocada pelo Presidente; delibera por maioria de votos, sendo sua atribuição coadjuvar o trabalho do Presidente na execução do programa traçado anualmente pela Assembléia Geral.

Artigo 14 — Compete ao Presidente: a) — convocar e presidir às Assembléias, ordinárias e extraordinárias; b) — presidir a Diretoria; c) — representar a Congregração, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, nas suas relações com terceiros, constituir advogados e mandatários; d) — gerir a administração ordinária; e) — endossar e emitir cheques e ordens bancárias; f) — resolver os casos omissos nos presentes Estatutos; g) — exercer o voto de qualidade.

Artigo 15 — Para contrair dívidas, que ultrapassem a importância de Cr$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) bem como para alienar, onerar, hipotecar, transigir sôbre bens imóveis, prestar fiança sob qualquer título, o Presidente necessita de parecer favorável da Diretoria, consignado em ata registrada no livro competente da Congregação.

Artigo 16 — Compete ao Tesoureiro superintender a administração ordinária, de acôrdo com as instruções do Presidente, e substituí-lo em eventuais impedimentos.

Artigo 17 — Compete ao Secretário exercer as funções habituais dêste cargo, ter em ordem os arquivos da Congregação e seus registros.

Artigo 18 — As atas das sessões da Diretoria serão assinadas pelo Presidente e Secretário; as das Assembléias Gerais, por todos os membros da Diretoria.

CAPITULO III

Patrimônio Social e Administração

Artigo 19 — O patrimônio da Congregação será formado: a) — por donativos ou legados; b) — por renda, acaso existente, de seus bens ou estabelecimentos; c) — por subvenções dos podêres públicos federal, estadual e municipal; d) — por bens imóveis, móveis e semoventes, que possua ou venha a possuir; e) — por contribuição de seus cooperadores e benfeitores.

Artigo 20 — Para a manutenção dos serviços da Congregração, e para a formação do pessoal docente e administrativo, a ser enviado aos diversos estabelecimentos associados, cada um dêstes concorrerá com uma quota mensal, a ser fixada pela Diretoria, anualmente.

Artigo 21 — Os estabelecimentos associados dependem ainda da Congregação; a) — para alienar, hipotecar, vender, onerar, empenhar de qualquer modo bens imóveis, e prestar fiança, sob qualquer forma, o que tudo se declara nulo, se não proceder autorização escrita do Presidente, com audiência da Diretoria; b —) para contrair dívidas maiores; c) — para aplicação e depósito do capital incorporado ao patrimônio de cada estabelecimento.

Artigo 22 — Nem os membros da Assembléia Geral, nem os da Diretoria, nem o Presidente, nem os estabelecimentos associados, nem os sócios, respondem individualmente, pelas obrigações sociais da Congregação.

Artigo 23 — A Congregação não remunera os membros da Diretoria; pelo exercício de suas funções; não distribui dividendos sob forma alguma; e aplica integralmente no país o superavit, eventualmente verificado em seus exercícios financeiros, na manutenção e desenvolvimento das suas finalidades sociais.

CARTÓRIO MORAIS CORREIA
4º. Ofício de Notas
Rua Major Facundo, 676

A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas. Dou fé.
Fortaleza, 24 NOV 1992
Em testemunho _____ da verdade.

Angela Maria Araújo Morais Correia
TABELIÃ
Célia Maria Morais Correia Bandeira
Milton Morais Correia Filho
Francisco de Assis Morais Correia
Francivaldo Lopes de Oliveira
Luiz Claudio Morais Correia Viana
SUBSTITUTOS

12

ROBERTO FIUZA MAIA
OFICIAL DO REGISTRO
Tit. e Documentos
Fortaleza - Ceará

Oficial do Registro:
DR. ROBERTO FIUZA MAIA

Oficial Substituto:
Rodrigo de Paula Pessoa Maia

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO CEARÁ

REGISTRO ESPECIAL DE TITULOS E DOCUMENTOS

RUA MAJOR FACUNDO N.º 312
FONES: 231-3083-226-6637 e 226-9545
FORTALEZA

Escreventes
José Edilson de Sousa
Joel Martins de Souza
Maria Júlia Marinho
Lucimar de Oliveira Vasconcelos
Maria Marlene de Andrade Leite
Maria Stella de Oliveira Costa

O Bacharel em Direito Roberto Fiuza Maia, Oficial do Registro Especial de Títulos, Documentos e outros papéis desta cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, por título vitalício, etc.

Certifica, por solicitação verbal da própria parte interessada que, revendo em seu poder e cartório, o livro nº 11, de Registro de Pessoas Jurídicas, dele às fls. 319, sob o número de ordem 2.416 em data de 12 de julho de 1969, verificou constar o registro dos Estatutos da "CONGREGAÇÃO REDENTORISTA DO NORTE DO BRASIL", sociedade civil, com sede e foro jurídico nesta Capital, mediante a qual adquiriu personalidade jurídica depois de satisfeitas as formalidades legais. O referido é verdade. Dou fé. Fortaleza, 27 de novembro de 1992. Subscrevo e assino

O OFICIAL DO REGISTRO

ROBERTO FIUZA MAIA
OFICIAL DO REGISTRO
Tit. e Documentos
Fortaleza - Ceará

Esta certidão tem o mesmo valor probante do original - (Art. 168, do Dec. 4.857, de novembro de 1939, combinado com o Art. 138 do Cód. Civil).

DESTA:

Cert.	Cr$
R.R.	$
B.	$
T.P.	$
	$
	Cr$

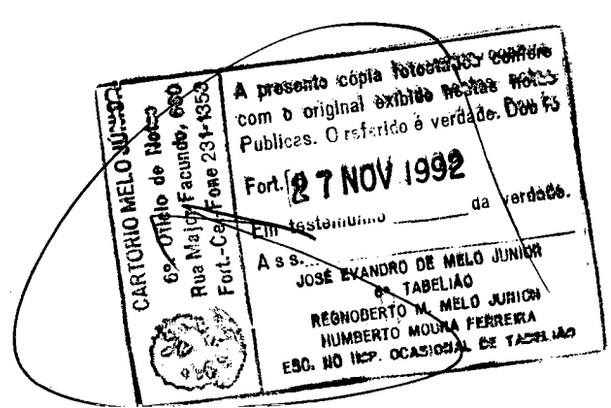
CARTORIO MELO JÚNIOR
6º Ofício de Notas
Rua Major Facundo, 680
Fort.-Ce Fone 231-1353
A presente cópia fotostática confere
com o original exibido nestas Notas
Publicas. O referido é verdade. Dou fé
Fort. 27 NOV 1992
Em testemunho _____ da verdade.
A s s.
JOSÉ EVANDRO DE MELO JUNIOR
6º TABELIÃO
REGINOBERTO M. MELO JUNIOR
HUMBERTO MOURA FERREIRA
ESC. NO IMP. OCASIONAL DE TABELIÃO

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

VÁLIDO ATÉ 30/06/93	NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07341126/0001-79
	ATIVIDADE PRINCIPAL 80.21*
NATUREZA JURÍDICA 15 - ASSOCIACAO	CPF DO RESPONSÁVEL 056670973-20
ÓRGÃO DA SRF 3000A - FORTALEZA	
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO COMERCIAL CONGREGACAO REDENTORISTA DO NORTE DO BRASIL	
NOME DE FANTASIA	
LOGRADOURO R DELMIRO DE FARIAS / NÚMERO 1900 / COMPLEMENTO TERREO	
CEP 60415 / BAIRRO DISTRITO RODOLFO TEOFILO / MUNICÍPIO FORTALEZA / UF CE	

RENDA PESSOA JURÍDICA [X] PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS [ ] IMPORTAÇÃO [ ] LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS [ ]

CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS [ ] RENDA RETENÇÃO NA FONTE [ ] MINERAIS NO PAIS [ ] ENERGIA ELETRICA [ ] SOBRE SERVIÇOS [ ]

(* APRESENTAR ATUALIZACAO DO CODIGO DE ATIVIDADE) R6909

3745710

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

Dispensada de Impressão e Interdício
Em 8 / 3 / 1993
PRESIDENTE

PARECER Nº 24 /93
AO PROJETO DE LEI Nº 041/93

O Vereador Idalmir Feitosa submeteu a apreciação do Plenário desta Casa o apenso Projeto de Lei que **"Considera de utilidade pública, a Congregação Redentorista do Norte do Brasil.**

A Congregação Redentorista do Norte do Brasil, é uma sociedade civil, sem fins lucrativos e de caráter beneficente, educativo, cultural e de assistência social.

Somos favoráveis à sua aprovação.

É o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 15 **de** março **de 1993.**

RELATOR

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 041/93.

APROVADO
Em 30/03/1993
PRESIDENTE

Considera de utilidade pública, a Congregação Redentorista do Norte do Brasil.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública, a **Congregação Redentorista do Norte do Brasil**, sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 24 de março de 1993.

PRESIDENTE

4

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

ZFA/93.

Ofício nº 381 /93.

Fortaleza, 31 de março de 1993.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 47 da Lei Orgânica Municipal, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa.,o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara, que **"CONSIDERA DE UTILIDADE PÙBLICA, A CONGRAGAÇÃO REDENTORISTA DO NORTE DO BRASIL"**

Cordialmente,

Vereador José Sarto Nogueira
Presidente

Exmo.Sr.
Dr. Antônio Elbano Cambraia
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
Nesta

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

5

LEI Nº DE DE DE 1993.

Considera de utilidade pública, a Congregação Redentorista do Norte do Brasil.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública, a **Congregação Redentorista do Norte do Brasil**, sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Cidade, em de de 1993.

Antônio Elbano Cambraia
Prefeito de Fortaleza

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

VÁLIDO ATÉ: 30/06/93

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 07341126/0001-79

ATIVIDADE PRINCIPAL: 80.21*

NATUREZA JURÍDICA: 16 - ASSOCIACAO

CPF DO RESPONSÁVEL: 056670973-20

ÓRGÃO DA SRF: 30000 - FORTALEZA

FIRMA OU RAZÃO SOCIAL / DENOMINAÇÃO COMERCIAL: CONGREGACAO REDENTORISTA DO NORTE DO BRASIL

NOME DE FANTASIA:

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DELMIRO DE FARIAS	1900	TERREO

CEP	BAIRRO / DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
60415	RODOLFO TEOFILO	FORTALEZA	CE

RENDA-PESSOA JURIDICA [X] PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS [ ] IMPORTAÇÃO [ ] LUBRIFICANTES E COMBUSTIVEIS [ ]

CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS [ ] RENDA-RETENÇÃO NA FONTE [ ] MINERAIS NO PAÍS [ ] ENERGIA ELETRICA [ ] SOBRE SERVIÇOS [ ]

SEM VALOR

(1ª APRESENTAÇÃO PARA ATUALIZAÇÃO DO CÓDIGO DE ATIVIDADE) R8909

3745710

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE CARTÃO COMPROVA A INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO
NO CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA QUANDO O Nº DE INSCRIÇÃO FOR INFORMADO,
AINDA QUE POR APOSIÇÃO DO CARIMBO PADRONIZADO DO CGC.

SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

CARTÓRIO MELO JUNIOR
6º. Ofício de Notas
Rua Antônio Facundo, 660
Fort.-Ce.-Fone 231-1353

A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas e Fortaleza. O referido é verdade. Dou fé
Fort. 03 MAR 1993
Em testemunho da verdade.
Ass...
JOSÉ EVANDRO DE MELO JUNIOR
Of. TABELIÃO
REGINOBERTO M. MELO JUNIOR
HUMBERTO MOURA PEREIRA
ESC. AO IMP. OCASIONAL DE TRABALHO